



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD

Reitoria - CNPJ 78680337/0001-84 | Fone: (45) 3220-3000

Rua Universitária, 1619 | Jardim Universitário | CEP 85819-110

Cascavel - Paraná - Brasil | www.unioeste.br



EDITAL Nº 020/2025-PROGRAD

ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA PROCESSO SELETIVO ESPECIAL PARA INGRESSO NO CURSO DE GRADUAÇÃO EM FILOSOFIA, BACHARELADO, MATUTINO, CÂMPUS TOLEDO, PARA O ANO LETIVO 2025.

A Pró-Reitora de Graduação da Universidade Estadual do Oeste do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando:

- Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), alterada pela Lei nº 13.853, de 8 de julho 2019;
- Resolução nº 100/2023-CEPE, de 29 de junho de 2023 que aprova a Política de Ingresso nos Cursos de Graduação da Unioeste, a partir do ano letivo 2024. Alterada pelo Ato Executivo nº 017/2024, de 20 de fevereiro de 2024 e homologado pela Resolução nº 008/2024-CEPE. Alterada pela Resolução nº 033/2024-CEPE, de 21 de março de 2024;
- Resolução nº 147/2024-CEPE, de 19 de setembro de 2024, que aprova o Regulamento da Comissão de Heteroidentificação da Unioeste nos processos seletivos para ingresso nas séries iniciais dos cursos de graduação da Unioeste, a partir do ano letivo 2025;
- o Ato Executivo 018/2025-GRE (Regulamento do Processo Seletivo Especial para o ingresso no Curso de Filosofia – Bacharelado e Matutino, do Câmpus Toledo);
- a Resolução nº 178/2024-CEPE, de 5 de dezembro de 2024, que aprova o Projeto Político Pedagógico do curso de graduação em Filosofia – Bacharelado, do Câmpus Toledo;
- a Resolução nº 198/2024-COU, de 12 de dezembro de 2024, que cria o Curso de graduação em Filosofia, Câmpus Toledo;
- Protocolo nº 23.235.881-5, que solicita autorização de funcionamento do Curso de Graduação em Filosofia – Bacharelado, Câmpus Toledo, para início em 2025,

TORNA PÚBLICO:

Art. 1º A abertura das inscrições para o Processo Seletivo Especial (Seleção), levando a certame público e respeitado o Sistema de Cotas da Unioeste, o ingresso em 15 (quinze) vagas no Curso de Filosofia – Bacharelado e Matutino, do Câmpus Toledo, na modalidade de ensino presencial, para o ano letivo de 2025, realizado de acordo com as normas deste Edital.

§ 1º O início das aulas do curso está condicionado a autorização de funcionamento, nos termos do Protocolo nº 23.235.881-5, que solicita autorização de



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD

Reitoria - CNPJ 78680337/0001-84 | Fone: (45) 3220-3000

Rua Universitária, 1619 | Jardim Universitário | CEP 85819-110

Cascavel - Paraná - Brasil | www.unioeste.br



funcionamento do Curso de Graduação em Filosofia – Bacharelado, Câmpus Toledo, para início em 2025.

§ 2º A Seleção se destina, ao candidato que comprove ter concluído o ensino médio até a confirmação da matrícula.

§ 3º As vagas disponíveis destinam-se exclusivamente para esta oferta e seus efeitos se encerram após a conclusão das matrículas.

§ 4º A Seleção é organizada e executada pela Pró-Reitoria de Graduação da Unioeste – PROGRAD, por meio da Diretoria de Concurso Vestibular – DCV.

§ 5º O endereço eletrônico oficial da Seleção é www.unioeste.br/filosofiabacharelado, por meio do qual, todas as orientações, normas, instruções, regulamentações e informações são publicadas.

§ 6º O ambiente eletrônico para registro da inscrição (Sistema), permite, entre outras funcionalidades e nos casos em que se aplica, o envio de arquivos, além de outros tipos de interações no que tange às demandas relacionadas a Seleção e previstas em Edital.

§ 7º Para utilização do Sistema, o candidato deve cadastrar senha de cunho pessoal e intransferível.

Art. 2º Para participar da Seleção o candidato deve produzir e enviar uma redação por meio do sistema de inscrição, nos termos deste Edital.

Parágrafo Único: A redação produzida é corrigida pela banca constituída para este fim, nos termos deste Edital.

Art. 3º Ao iniciar o processo de registro de inscrição e dando ciência quanto às determinações da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) - LGDP, o candidato autoriza a utilização dos dados fornecidos no registro de inscrição para fins de identificação, divulgação de resultado, matrícula e registro acadêmico.

Parágrafo Único: Os dados pessoais, sensíveis ou não, solicitados ao candidato no ato da inscrição e ao longo da Seleção, bem como a coleta de imagens e voz para geração de conteúdo institucional e jornalístico, com a finalidade de divulgação institucional, sem finalidade lucrativa, são tratados em observância aos princípios da publicidade e transparência que regem a Administração Pública e nos termos da LGPD.

Art. 4º Todas as determinações deste Edital aplicam-se aos candidatos e/ou seu representante legal.



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD

Reitoria - CNPJ 78680337/0001-84 | Fone: (45) 3220-3000

Rua Universitária, 1619 | Jardim Universitário | CEP 85819-110

Cascavel - Paraná - Brasil | www.unioeste.br



1. DAS INSCRIÇÕES

Art. 5º As inscrições para a Seleção ocorrem do dia 12 até às 17 horas do dia 24 de fevereiro de 2025, exclusivamente, por meio do sistema disponível em www.unioeste.br/filosofiabacharelado.

Art. 6º Não há taxa de inscrição para participação na Seleção.

Art. 7º Ao se inscrever, o candidato aceita as condições e regulamentações deste Edital, seu anexo, bem como de editais complementares e outras normas e instruções da Universidade, incluindo aquelas publicadas em www.unioeste.br/filosofiabacharelado, não podendo alegar desconhecimento delas.

Parágrafo Único: Durante o período de inscrições e análise da documentação, a Unioeste pode entrar em contato com o candidato para esclarecimentos sobre os documentos submetidos em sistema.

Art. 8º Para realizar sua inscrição, o candidato deve cumprir as etapas do Sistema disponível em www.unioeste.br/filosofiabacharelado.

Art. 9º Ao realizar sua inscrição, além de seus dados pessoais, o candidato deve, obrigatoriamente, selecionar a opção desejada e preencher o formulário de inscrição disponível em www.unioeste.br/filosofiabacharelado.

§ 1º Os dados informados e as opções escolhidas são de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu representante.

§ 2º Alterações na inscrição são admitidas desde que sejam realizadas durante o período de inscrições.

Art. 10. Para a validação da inscrição, quando aplicável, é necessário o envio de arquivos, nos termos deste Edital, sob pena de desclassificação, não sendo considerado arquivo enviado para outra inscrição.

Parágrafo Único: Na hipótese de preenchimento de mais de uma inscrição, é considerada válida apenas a última inscrição registrada no banco de dados que armazena as informações de todas as inscrições que tiver o arquivo enviado, se aplicável.

Art. 11. Uma vez classificado no limite de vagas, a matrícula será realizada presencial, nos termos do edital de convocação, sendo que o vínculo acadêmico e a atividades letivas serão com o Câmpus Toledo.

Art. 12. Cumpridas as exigências deste Edital, estrangeiros podem se inscrever utilizando o documento de viagem determinado pelos acordos firmados entre o Brasil e o seu país de origem.



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD

Reitoria - CNPJ 78680337/0001-84 | Fone: (45) 3220-3000

Rua Universitária, 1619 | Jardim Universitário | CEP 85819-110

Cascavel - Paraná - Brasil | www.unioeste.br



Parágrafo Único: Uma vez classificado, para matricular-se, o estrangeiro aprovado na Seleção deve atender ao que dispõe o artigo 13, inciso IV e o artigo 14, parágrafo único, da lei Federal nº 6.815/1980 ou apresentar visto permanente.

Art. 13. Se for observado, a qualquer tempo, que o candidato agiu com falsidade no ato de sua identificação ou participou de forma irregular na Seleção, sua inscrição é cancelada, sendo este ato publicado em edital próprio.

§ 1º Se a classificação já tiver ocorrido, esta é anulada.

§ 2º Se a matrícula já tiver ocorrido, esta é cancelada.

1.1. DO ENVIO DE ARQUIVOS

Art. 14. Nas situações em que seja necessário o envio de arquivo ou documentação digitalizada, os seguintes passos devem ser seguidos:

- I. Acessar o sistema de inscrição disponível em www.unioeste.br/filosofiabacharelado, informando os dados de acesso (usuário e senha);
- II. Identificar a inscrição correspondente e clicar em AÇÃO, seguido de ENVIAR ARQUIVOS;
- III. Identificar a opção referente ao arquivo que será carregado em sistema e clicar em ABRIR;
- IV. No menu TIPO DE ARQUIVO, selecionar o tipo que será carregado para o sistema;
- V. Clicar em ESCOLHER ARQUIVO, selecionar o arquivo que se pretende carregar do dispositivo, clicar em SALVAR e o arquivo será listado em ARQUIVOS SALVOS.
- VI. Após concluir o carregamento de todos os arquivos necessários, clicar em CONCLUIR O ENVIO DOS ARQUIVOS.

§ 1º É desconsiderado o envio de arquivo por outro meio distinto daquele mencionado no *caput* deste Artigo, bem como, nos casos em que não for finalizado o envio dos arquivos no Sistema.

§ 2º Os arquivos são submetidos para análise da banca apenas após a conclusão indicada no Inciso VI.

§ 3º Durante o período de envio ou após a conclusão do envio, o arquivo fica listado em ARQUIVOS SALVOS e, para verificação, é possível acessá-lo clicando em AÇÃO, seguido de BAIXAR.



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD

Reitoria - CNPJ 78680337/0001-84 | Fone: (45) 3220-3000

Rua Universitária, 1619 | Jardim Universitário | CEP 85819-110

Cascavel - Paraná - Brasil | www.unioeste.br



§ 4º Enquanto o envio não estiver concluído, na hipótese de observar que o arquivo salvo está danificado ou incorreto, é possível eliminá-lo, clicando em AÇÃO, seguido de REMOVER e refazendo os procedimentos para envio de outro arquivo.

§ 5º O sistema permite apenas um envio para cada tipo descrito em sistema, sendo que a cada novo envio, este sobrescreve o envio anterior.

§ 6º Os documentos com frente e verso ou compostos por mais de uma página, devem ser digitalizados e enviados em um único arquivo, sendo de responsabilidade do candidato a união de todas as páginas no referido arquivo.

§ 7º É desconsiderado o documento que esteja com a imagem cortada, parcialmente digitalizado ou que impossibilite a legibilidade de seu conteúdo, sob pena de invalidação da inscrição, do atendimento à condição a que se destina ou da perda da vaga, nos termos deste Edital, não cabendo a interposição de recurso por estas razões.

2. DO SISTEMA DE COTAS

Art. 15. O Sistema de Cotas da Unioeste constitui o conjunto de ações afirmativas caracterizando e assegurando vagas nas séries iniciais dos cursos de graduação da Unioeste para determinado grupo de pessoas visando sua inclusão no Ensino Superior Público, nos termos de normativo próprio e da legislação em vigor.

Art. 16. O Sistema de Cotas da Unioeste garante a reserva de vagas, chamadas de cotas, em cada curso de graduação, sendo considerado cotista aquele que atender os respectivos requisitos para ingresso na vaga escolhida, conforme estabelecido a seguir:

- I. Vaga EP (Escola Pública): para candidato que frequentou e concluiu todas as séries do Ensino Médio em escola da rede pública brasileira e não tenha curso de graduação concluído;
- II. Vaga PP (Pretos ou Pardos): para candidato que cumprir o requisito da Vaga EP e se autodeclarar preto ou pardo;
- III. Vaga PCD (Pessoa com Deficiência): para candidato que comprovar que se trata de pessoa com deficiência, nos termos da legislação em vigor;

Parágrafo Único: As cotas, para atendimento ao disposto neste Edital, ficam assim distribuídas:

- I. Vaga EP: 7 (sete) vagas;
- II. Vaga PP: 1 (uma) vaga;
- III. Vaga PCD: 1 (uma) vaga.



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD

Reitoria - CNPJ 78680337/0001-84 | Fone: (45) 3220-3000

Rua Universitária, 1619 | Jardim Universitário | CEP 85819-110

Cascavel - Paraná - Brasil | www.unioeste.br



Art. 17. Para participar do sistema de cotas, o candidato deve identificar-se como cotista no ato da inscrição, selecionando o tipo da vaga para a qual deseja concorrer.

§ 1º A comprovação da condição para concorrer à vaga escolhida é realizada nos termos deste Edital.

§ 2º Para concorrer ou ocupar a vaga reservada, o candidato deve comprovar a condição exigida para a vaga na qual se inscreveu, observadas as exigências previstas neste Edital ou em Edital específico, sob pena de impedimento para concorrer ou ocupar a vaga escolhida.

§ 3º A documentação e informações fornecidas pelo candidato são passíveis de verificação, a qualquer tempo, sob pena de desclassificação em caso de constatação de qualquer irregularidade ou de cancelamento da matrícula, quando for o caso.

Art. 18. Para fins deste Edital e de aplicação do Sistema de Cotas da Unioeste, considera-se:

- I. Curso de graduação concluído aquele em que tenha sido obtida a aprovação em todas as disciplinas da estrutura curricular e integralização de outros componentes curriculares previstos na legislação;
- II. Preto ou pardo é aquele que assim se autodeclarar no ato da inscrição e que atenda aos critérios estabelecidos em regulamentação específica que o identifique como pertencente ao grupo racial negro, não sendo considerada ascendência;
- III. Pessoa com Deficiência aquela que comprove essa condição nos termos da legislação em vigor.

Art. 19. O candidato que se autodeclarar preto ou pardo, para ocupar a vaga, deve submeter-se à análise da Comissão de Heteroidentificação constituída para esta finalidade por meio de procedimento específico, nos termos deste Edital.

Parágrafo Único: O candidato que não se submeter à análise é sumariamente desclassificado da Vaga PP.

Art. 20. A comprovação da condição para concorrer à vaga PCD ocorre por meio de laudo médico, conforme modelo disponível no Anexo II deste Edital, indicando o tipo da deficiência (grau/CID), a descrição da acuidade visual, no caso de baixa visão, e acompanhado da audiometria, no caso da deficiência auditiva.

Parágrafo Único: O envio de laudo médico para comprovação da condição de concorrer à vaga PCD deve ser realizado em até uma hora após encerrado o prazo para realização das inscrições, sob pena de impedimento para concorrer à Vaga PCD.



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD

Reitoria - CNPJ 78680337/0001-84 | Fone: (45) 3220-3000

Rua Universitária, 1619 | Jardim Universitário | CEP 85819-110

Cascavel - Paraná - Brasil | www.unioeste.br



Art. 21. Não é considerado apto à vaga o candidato que se enquadrar em qualquer uma das seguintes condições:

I. **Vaga EP:**

- a) não tenha registrado a intenção de concorrer à esta vaga no ato da inscrição;
- b) tenha frequentado, total ou parcialmente, qualquer uma das séries do Ensino Médio em instituição privada de ensino, ainda que de natureza filantrópica, mesmo que por intermédio de bolsa de estudos;
- c) tenha concluído curso de graduação até a efetivação da matrícula no curso para o qual concorre.

II. **Vaga PP:**

- a) todas as condições elencadas para a Vaga EP;
- b) não se submeta à análise da Comissão de Heteroidentificação constituída para esta finalidade, nos termos deste Edital e da legislação em vigor;
- c) após análise da Comissão de Heteroidentificação não seja considerado apto à vaga, nos termos deste Edital e da legislação em vigor.

III. **Vaga PCD:**

- a) não tenha registrado a intenção de concorrer à esta vaga no ato da inscrição;
- b) não comprove tratar-se de pessoa com deficiência nos termos deste Edital e da legislação em vigor.

Art. 22. Para efeito de distribuição de vagas, classificação e matrícula, quando os candidatos classificados não são em número suficiente para ocupação das vagas disponíveis, as seguintes condições são observadas:

- I. A Vaga PCD é exclusiva para a pessoa com deficiência e em caso de não preenchimento de parte ou totalidade das vagas disponíveis, não há disponibilização da vaga;
- II. Na ausência de candidatos para a Vaga PP, a vaga é destinada para candidatos para a Vaga EP;
- III. Na ausência de candidatos para a Vaga EP, a vaga é destinada para a ampla concorrência.

2.1. DOS PROCEDIMENTOS E REQUISITOS PARA CONCORRER À VAGA PP

Art. 23. Para concorrer à Vaga PP, o candidato deve enviar pelo Sistema, disponível em www.unioeste.br/filosofiabacharelado, os seguintes arquivos:

- I. Autodeclaração étnico-racial para pretos e pardos, conforme modelo



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD

Reitoria - CNPJ 78680337/0001-84 | Fone: (45) 3220-3000

Rua Universitária, 1619 | Jardim Universitário | CEP 85819-110

Cascavel - Paraná - Brasil | www.unioeste.br



- disponível no Anexo V deste Edital;
- II. Fotografia frontal, conforme instruções dispostas no Anexo II deste Edital;
 - III. Vídeo contendo a leitura da autodeclaração, conforme orientações dispostas no Anexo VI deste Edital.

§ 1º No que tange a análise de heteroidentificação, o candidato considerado APTO à vaga PP no Concurso Vestibular Unioeste 2025 e no Enem Unioeste 2025, fica dispensado de cumprir os termos deste presente Edital.

§ 2º Os arquivos enviados são de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu representante.

§ 3º Durante o período de análise, a Unioeste pode entrar em contato com o candidato para esclarecimentos sobre os arquivos submetidos no Sistema.

§ 4º Em caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deve apresentar o Boletim de Ocorrência expedido por órgão policial, o qual deve ter, no máximo, noventa dias do dia de encerramento das inscrições e, em caso de prazo superior, é obrigatória a apresentação de protocolo de solicitação do documento perdido.

§ 5º É considerado documento oficial de identificação aquele cuja Cédula ou Carteira de Identidade, seja expedido por Secretarias de Segurança, Forças Armadas, Polícia Militar, Polícia Federal ou Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de lei federal, valham como documento de identificação.

§ 6º É aceita a utilização de aplicativo oficial, no qual conste o documento oficial de identificação, em substituição a apresentação do documento original, desde que sejam apresentadas todas as páginas do documento digital.

§ 7º Em caso de denúncia ou suspeita referente ao aplicativo ou dispositivo utilizado em substituição ao documento original, a Unioeste pode requerer o documento original.

§ 7º Não é aceito documento de identificação rasurado, ilegível, cuja foto não permita ou dificulte o reconhecimento do candidato.

Art. 24. O envio de arquivo deve ser realizado por meio do Sistema, disponível em www.unioeste.br/filosofiabacharelado, em até uma hora após o prazo de encerramento das inscrições, nos termos deste Edital.

2.2. DA ANÁLISE DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

Art. 25. A análise do material enviado é realizada por Banca de Avaliação Complementar da Autodeclaração Racial da Unioeste, constituída para esta finalidade,



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD

Reitoria - CNPJ 78680337/0001-84 | Fone: (45) 3220-3000
Rua Universitária, 1619 | Jardim Universitário | CEP 85819-110
Cascavel - Paraná - Brasil | www.unioeste.br



sendo o material enviado submetido à, no mínimo, dois avaliadores membros da Comissão de Heteroidentificação da Unioeste.

Art. 26. A análise consiste em, por meio de critérios fenotípicos como parâmetro de validação da autodeclaração, emitir parecer que considera APTO ou NÃO APTO o candidato a ocupar uma Vaga PP.

Art. 27. Não é considerado APTO à Vaga PP o candidato que se enquadre em alguma das seguintes condições:

- I. Não possui as características fenotípicas de pessoa negra (preta ou parda), tais como a cor da pele, acrescida da observância da textura dos cabelos, da formação do nariz, da boca, entre outros, que combinados ou não, permitam que seja socialmente reconhecido(a), ou não, como sendo uma pessoa negra, sendo excluído o fator fenótipo dos meus parentes, razão pela qual não é considerada, sob nenhuma hipótese, a ascendência, nos termos da Resolução nº 147/2024-CEPE, de 19 de setembro de 2024;
- II. Não atender aos prazos, termos e requisitos previstos neste Edital, especialmente, no que tange aos requisitos e procedimentos para ocupação da Vaga PP;
- III. Não carregar em Sistema, os arquivos obrigatórios estabelecidos neste Edital para ocupação da Vaga PP;
- IV. Apresentar, durante a análise: ausência, insuficiência ou irregularidade nos arquivos ou informações requeridas;
- V. Não atender às orientações para a produção da foto e do vídeo de autodeclaração constantes neste Edital.

Art. 28. Após análise dos arquivos enviados, o candidato pode ser convocado para o procedimento presencial de heteroidentificação.

Parágrafo Único – A ausência do candidato convocado implica em impedimento em concorrer à Vaga PP.

Art. 29. O candidato considerado NÃO APTO à ocupação da Vaga PP, permanece na lista de espera das demais vagas para as quais se inscreveu, respeitados os requisitos e termos deste Edital.

Art. 30. O resultado da análise é disponibilizado em www.unioeste.br/filosofiabacharelado.

§ 2º É de exclusiva responsabilidade do candidato, acompanhar em edital a disponibilização do resultado da análise.

§ 3º Do resultado da análise pela banca, cabe interposição de recurso à Banca Recursal de Avaliação Complementar à Autodeclaração Racial da Unioeste, o



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD

Reitoria - CNPJ 78680337/0001-84 | Fone: (45) 3220-3000

Rua Universitária, 1619 | Jardim Universitário | CEP 85819-110

Cascavel - Paraná - Brasil | www.unioeste.br



qual deve ser encaminhado para o e-mail comissao.heteroidentificacao@unioeste.br em até 3 dias úteis após a disponibilização do resultado.

3. DA REDAÇÃO

Art. 31. O candidato deve produzir uma redação, nos termos deste Edital, a qual deve ser carregada eletronicamente em até uma hora após o encerramento das inscrições.

§ 1º O texto da Redação Seleção deverá ser dissertativo e produzido em língua portuguesa sobre o tema disposto no Anexo I, deste Edital, contendo, no mínimo, doze linhas digitadas em fonte "Arial", tamanho doze, e, no máximo, quinze linhas, numa página tamanho A4 com três centímetros de margem em todos os lados.

§ 2º A nota da Redação é atribuída pela banca, com base nos seguintes critérios:

- I. Norma padrão: concordância (verbal e nominal); regência (verbal e nominal); conjugação verbal; pontuação; aspectos ortográficos; incluindo aqui problemas de digitação, fonte, tamanho de fonte, espaçamento irregular, número de linhas, texto escrito a caneta e não digitado etc.;
- II. Aspectos textuais: coerência (articulação, não contradição, progressão); coesão (referencial, sequencial); e
- III. Aspectos discursivos: tema; interação; gênero (dissertar/argumentar).

Art. 32. O envio da redação deve ser realizado no formato PDF, por meio do Sistema, nos termos deste Edital.

4. DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 33. A classificação na Seleção é realizada em ordem decrescente da nota da redação que varia de zero até sessenta pontos.

Art. 34. Havendo candidatos empatados na classificação o desempate é realizado observando-se os seguintes critérios:

- I. candidato que, no ato de preenchimento do formulário de inscrição, mencione ter renda familiar inferior a dez salários-mínimos, ou aquele de menor renda familiar, quando mais de um candidato preencher o critério inicial;
- II. maior idade;
- III. ordem crescente do número de inscrição registrada no banco de dados que armazena as informações da Seleção.



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD

Reitoria - CNPJ 78680337/0001-84 | Fone: (45) 3220-3000

Rua Universitária, 1619 | Jardim Universitário | CEP 85819-110

Cascavel - Paraná - Brasil | www.unioeste.br



Art. 35. É desclassificado da Seleção o candidato que não envie a redação ou obtenha nota zero.

Art. 36. A nota de redação considerada para a classificação dos candidatos é publicada dia 27 de fevereiro de 2025 em www.unioeste.br/filosofiabacharelado.

Art. 37. O resultado da Seleção é publicado no dia 28 de fevereiro de 2025 e disponibilizado em www.unioeste.br/filosofiabacharelado.

5. DA MATRÍCULA

Art. 38. As informações sobre matrícula são disponibilizadas em página específica, disponível em www.unioeste.br/matriculas.

Art. 39. O candidato classificado no limite das vagas é convocado a realizar o requerimento de pré-matrícula, presencialmente, nos termos de edital específico, disponível em www.unioeste.br/matriculas.

Art. 40. Para o requerimento de pré-matrícula é necessária a seguinte documentação:

- I. uma cópia do Histórico Escolar do Ensino Médio ou equivalente, que comprove a conclusão do ensino médio contendo as notas de todas as séries; ou uma cópia do Diploma de Conclusão de Curso de Ensino Médio (no caso de curso técnico); ou uma cópia do Diploma de Graduação ou Certificado de Conclusão de Graduação, com uma cópia do respectivo histórico escolar de conclusão da graduação;
- II. uma cópia da Certidão de Nascimento ou da Certidão de Casamento (a não entrega da certidão nascimento ou casamento não impede a realização da matrícula, DEVENDO o candidato entregar no decorrer do curso, para fins de registro do diploma);
- III. uma cópia da Carteira de Identidade civil ou militar;
- IV. uma cópia do CPF ou comprovante da situação cadastral no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), que também pode ser obtido no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>;
- V. uma cópia de documento militar, para pessoas do sexo masculino e maiores de 18 anos, ou que completem 18 anos no ano de referência da realização da matrícula podendo ser: Certificado de Alistamento Militar (CAM); Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI); Certificado de Reservista de 1ª ou 2ª categoria;
- VI. uma cópia do comprovante de quitação eleitoral, para maiores de 18 anos (esse comprovante pode ser obtido no endereço <http://www.tse.jus.gov.br>);
- VII. cópia da capa do demonstrativo de pagamento do mês vigente, ou do mês anterior, ou declaração em que conste que é agente público



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD

Reitoria - CNPJ 78680337/0001-84 | Fone: (45) 3220-3000

Rua Universitária, 1619 | Jardim Universitário | CEP 85819-110

Cascavel - Paraná - Brasil | www.unioeste.br



da Administração Pública, assinada pela Chefia do Órgão da Administração Pública em que está lotado.

§ 1º Perde o direito a vaga o candidato que não entregar a documentação indicada nos incisos deste artigo.

§ 2º O candidato que concluiu seus estudos em instituições estrangeiras deve entregar, além da documentação mencionada nos incisos deste Artigo, uma cópia do Comprovante de Conclusão de Ensino Médio ou Superior, revalidado no Brasil na forma da lei, em substituição à documentação exigida no Inciso I deste Artigo.

Art. 41. Para matrícula, candidato de nacionalidade estrangeira deve entregar a seguinte documentação:

- I. cópia do comprovante de conclusão de escolaridade de Ensino Médio ou Superior, devidamente revalidado no Brasil, na forma da lei;
- II. cópia do documento de registro nacional de estrangeiro (cédula de identidade de estrangeiro) ou Residência Mercosul, emitida por autoridade brasileira, válida à data de entrega;
- III. cópia da certidão de nascimento ou certidão de casamento ou certidão de divórcio traduzida por tradutor juramentado (a não entrega da certidão não impede a realização da matrícula, DEVENDO o candidato entregar no decorrer do curso, para fins de registro do diploma);
- IV. cópia do CPF ou comprovante da situação cadastral no CPF, o qual pode ser obtido em <http://www.receita.fazenda.gov.br>
- V. cópia da capa do demonstrativo de pagamento do mês vigente, ou do mês anterior, ou declaração em que conste que é agente público da Administração Pública, assinada pela Chefia do Órgão da Administração Pública em que está lotado.

§ 1º Perde o direito a vaga o candidato que não entregar a documentação indicada nos incisos deste artigo.

§ 2º Fica dispensada a revalidação nos casos de comprovante de conclusão de escolaridade de Ensino Médio não técnico, realizados nos países integrantes do Mercosul.

Art. 42. Para a matrícula, não são aceitos como comprovantes de conclusão do Ensino Médio ou Superior: declarações, atestados ou certificados, exceto certificação realizada por meio da nota do ENEM ou do ENCEJA, nos termos da regulamentação específica, ou, quando for o caso, Certificado de Conclusão de curso de Graduação.

Art. 43. A documentação entregue e informações fornecidas pelo candidato convocado são passíveis de verificação a qualquer tempo, quanto a sua legitimidade e



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD

Reitoria - CNPJ 78680337/0001-84 | Fone: (45) 3220-3000

Rua Universitária, 1619 | Jardim Universitário | CEP 85819-110

Cascavel - Paraná - Brasil | www.unioeste.br



veracidade, implicando a perda de direito à vaga para a qual concorreu, se constatada qualquer forma de irregularidade.

Art. 44. Perde o direito a vaga o candidato que, na análise documental, for detectada a ausência ou irregularidade da documentação.

Parágrafo Único: Para efetivação da matrícula, a Unioeste pode solicitar documentação complementar cuja não apresentação implica na perda da vaga, a qual é destinada ao próximo candidato classificado.

Art. 45. Pode obter aproveitamento de estudo o candidato que tenha cursado com aproveitamento disciplina idêntica ou equivalente em curso de nível superior, devendo requerê-lo presencialmente junto à Coordenação Acadêmica.

Art. 46. Havendo vagas não preenchidas após a matrícula daqueles convocados automaticamente, os demais são convocados por meio de edital específico, publicado em www.unioeste.br/matriculas, no qual constarão datas e procedimentos necessários para a realização de matrícula.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 47. Sendo constatado, a qualquer tempo, o uso de procedimentos ilícitos pelo candidato, este é eliminado da seleção e perde o direito à vaga para a qual foi selecionado, sem prejuízo das cominações legais civis e criminais.

Art. 48. As disposições deste Edital e demais documentos complementares são normas que regem a Seleção.

Art. 49. Os casos omissos neste Edital são resolvidos, em caráter de emergência, pela Pró-Reitoria de Graduação, por meio da Diretoria de Concurso Vestibular e da Diretoria de Assuntos Acadêmicos e, em grau de recurso, pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Unioeste (CEPE).

Art. 50. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Cascavel, 12 de fevereiro de 2025.

APARECIDA DARC DE SOUZA
Pró-Reitora de Graduação



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD

Reitoria - CNPJ 78680337/0001-84 | Fone: (45) 3220-3000

Rua Universitária, 1619 | Jardim Universitário | CEP 85819-110

Cascavel - Paraná - Brasil | www.unioeste.br



Anexo I do Edital nº 020/2025-PROGRAD, de 12 de fevereiro de 2025.

REDAÇÃO PARA INGRESSO NO BACHARELADO EM FILOSOFIA

O USO DA INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL NA EDUCAÇÃO: AVANÇO OU RETROCESSO?

TEXTO MOTIVADOR I:

"De acordo com pesquisa realizada pela UNESCO em 2023, 78% das instituições de ensino superior no mundo já utilizam alguma forma de Inteligência Artificial em seus processos educacionais. Entre os usos mais comuns estão a personalização do aprendizado, correção automatizada de exercícios e sistemas de recomendação de conteúdo adaptados ao ritmo e necessidades individuais dos estudantes."

TEXTO MOTIVADOR II:

"O uso indiscriminado de ferramentas de IA na educação pode comprometer o desenvolvimento do pensamento crítico e da criatividade dos estudantes. Quando os alunos se tornam dependentes dessas tecnologias, perdemos o elemento humano essencial da educação: a troca de experiências, o olhar atento do professor e o desenvolvimento da empatia no processo de aprendizagem."
(Prof. Dr. Carlos Silva, Revista Educação e Tecnologia, 2024)

ENUNCIADO:

A partir da leitura dos textos motivadores e com base nos conhecimentos construídos ao longo de sua formação, produza um texto dissertativo, em língua portuguesa sobre o tema: ***“O uso da inteligência artificial na educação: Avanço ou Retrocesso?”***, contendo, no mínimo, doze linhas digitadas em fonte “Arial”, tamanho doze, e, no máximo, quinze linhas, numa página tamanho A4 com três centímetros de margem em todos os lados.



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD

Reitoria - CNPJ 78680337/0001-84 | Fone: (45) 3220-3000

Rua Universitária, 1619 | Jardim Universitário | CEP 85819-110

Cascavel - Paraná - Brasil | www.unioeste.br



Anexo II do Edital nº 020/2025-PROGRAD, de 12 de fevereiro de 2025.

MODELO DE LAUDO MÉDICO

Atenção: De acordo com o diagnóstico do candidato, os dados solicitados no laudo devem ser rigorosamente preenchidos, de forma completa e legível conforme previsto no Edital _____. O não atendimento às solicitações implica no indeferimento para a Vaga PCD.

O(a) candidato(a) _____,
nº de inscrição _____, portador(a) do documento de identidade
nº _____, CPF nº _____, telefone(s)
_____, concorrendo ao processo
seletivo _____,
foi submetido(a) nesta data a exame clínico sendo identificada a existência de
deficiência/necessidade educacional especial, conforme legislação prevista nos termos
do Edital _____ e suas alterações posteriores.

Assinale ou circule, a seguir, o tipo de deficiência do candidato:

I - DEFICIÊNCIA FÍSICA (*1)

<input type="checkbox"/> Monoparesia	<input type="checkbox"/> Hemiplegia	<input type="checkbox"/> Ostomias
<input type="checkbox"/> Tetraparesia	<input type="checkbox"/> Paraparesia	<input type="checkbox"/> Amputação ou Ausência de Membro
<input type="checkbox"/> Tetraplegia	<input type="checkbox"/> Monoplegia	<input type="checkbox"/> Membros com Deformidade Congênita ou Adquirida
<input type="checkbox"/> Paralisia Cerebral	<input type="checkbox"/> Nanismo	
<input type="checkbox"/> Hemiparesia	<input type="checkbox"/> Tri paresia	
<input type="checkbox"/> Paraplegia	<input type="checkbox"/> Triplegia	

(*1) Exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções.

Esse laudo deve apresentar, no item X, o código correspondente da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID) e informação sobre o uso de órteses, próteses ou meios auxiliares de locomoção.



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD

Reitoria - CNPJ 78680337/0001-84 | Fone: (45) 3220-3000

Rua Universitária, 1619 | Jardim Universitário | CEP 85819-110

Cascavel - Paraná - Brasil | www.unioeste.br



II - SURDEZ/DEFICIÊNCIA AUDITIVA (*2)

- Surdez moderada: apresenta perda auditiva de 41 (quarenta e um) a 55 (cinquenta e cinco) decibéis
- Surdez acentuada: apresenta perda auditiva de 56 (cinquenta e seis) a 70 (setenta) decibéis
- Surdez severa: apresenta perda auditiva de 71 (setenta e um) a 90 (noventa) decibéis
- Surdez profunda: apresenta perda auditiva acima de 90 (noventa) decibéis

(*2) Para os candidatos com deficiência auditiva, esse laudo deve vir acompanhado do original do exame de audiometria, com o código correspondente, no item X, do CID.

III - DEFICIÊNCIA VISUAL (*3):

- Cegueira: quando não há percepção de luz ou quando a acuidade visual central é inferior a 20/400P (0,05WHO), ou ainda quando o campo visual é igual ou inferior a 10 graus, após a melhor correção, quando possível
- Baixa visão: quando a acuidade visual é igual ou inferior a 20/70P (0,3 WHO), após a melhor correção
- Campo visual: quando em ambos os olhos forem iguais ou menores que 60°.
- A ocorrência simultânea de quaisquer das situações anteriores

(*3) Para os candidatos com deficiência visual, esse laudo deve vir acompanhado da descrição da acuidade visual em ambos os olhos (AO) e campo visual recente, com o código correspondente, no item X, do CID.

IV - DEFICIÊNCIA INTELECTUAL (*4): funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- Comunicação
- Cuidado pessoal
- Saúde e segurança
- Habilidades sociais
- Habilidades acadêmicas
- Lazer
- Trabalho
- Utilização dos recursos da comunidade

(*4) Esse laudo deve apresentar, no item X, o código correspondente do CID.



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD

Reitoria - CNPJ 78680337/0001-84 | Fone: (45) 3220-3000

Rua Universitária, 1619 | Jardim Universitário | CEP 85819-110

Cascavel - Paraná - Brasil | www.unioeste.br



V - DEFICIÊNCIA MÚLTIPLA: associação de duas ou mais deficiências.

Código Internacional De Doenças (CID 10): _____

VI - TRANSTORNO GLOBAL DE DESENVOLVIMENTO

Código Internacional De Doenças (CID 10): _____

VII - TRANSTORNOS HIPERCINÉTICOS: TDAH (não se aplica à vaga PCD)

Código Internacional De Doenças (CID 10): _____

VIII – TRANSTORNOS ESPECÍFICOS DO DESENVOLVIMENTO DAS HABILIDADES ESCOLARES: Dislexia, Disgrafia, Disortografia, Discalculia (não se aplica à vaga PCD)

Código Internacional De Doenças (CID 10): _____



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD

Reitoria - CNPJ 78680337/0001-84 | Fone: (45) 3220-3000

Rua Universitária, 1619 | Jardim Universitário | CEP 85819-110

Cascavel - Paraná - Brasil | www.unioeste.br



IX - DEFICIÊNCIA MENTAL (Transtornos Mentais/Psiquiátricos):

Código Internacional De Doenças (CID 10): _____

X - DESCRIÇÃO DETALHADA DA DEFICIÊNCIA/NECESSIDADE EDUCACIONAL ESPECIAL (o médico deve registrar e descrever a deficiência - grau ou o nível, quando couber, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente do CID):

Local/data

Assinatura, carimbo e CRM do(a) médico(a)
(ou anexar laudo médico específico original)

Assinatura do(a) candidato(a)



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD

Reitoria - CNPJ 78680337/0001-84 | Fone: (45) 3220-3000

Rua Universitária, 1619 | Jardim Universitário | CEP 85819-110

Cascavel - Paraná - Brasil | www.unioeste.br



Anexo IV do Edital nº 020/2025-PROGRAD, de 12 de fevereiro de 2025.

**DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE
RENDA FAMILIAR INFERIOR A DEZ SALÁRIOS-MÍNIMOS
PARA UTILIZAÇÃO COMO CRITÉRIO DE DESEMPATE**

1. Para efeito da comprovação de renda familiar inferior a dez salários-mínimos, nos termos da Lei nº 13.184, de 04 de novembro de 2015, o candidato deve enviar a documentação comprobatória da composição de seu Grupo Familiar e respectiva Renda Bruta Mensal Familiar.
 - 1.1. Entende-se por Grupo Familiar a unidade composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.
 - 1.1.1. Podem ser considerados na composição do Grupo Familiar:
 - a) pai;
 - b) padrasto;
 - c) mãe;
 - d) madrasta;
 - e) companheiro (a);
 - f) filho (a) e, mediante decisão judicial, menores sob a guarda, tutela ou curatela;
 - g) enteado (a);
 - h) irmão (ã);
 - i) avô (ó);
 - j) outros.
 - 1.1.2. Para identificação do Grupo Familiar pode ser utilizado como documento comprobatório:
 - a) RG de todos os membros da família ou certidão de nascimento para os menores de 18 anos;
 - b) Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável (firma reconhecida em cartório com assinatura dos envolvidos e duas testemunhas);
 - c) Averbação da Separação ou Divórcio;
 - d) Em caso de separação não legalizada, apresentar Declaração de Separação de Fato ou fim da relação conjugal com firma reconhecida em cartório;
 - e) Termo de Guarda, Tutela ou Curatela;
 - f) Certidão de Óbito.
 - 1.2. Entende-se por Renda Bruta Mensal Familiar a soma de todos os rendimentos auferidos por todos os membros do Grupo Familiar, composta do valor bruto de salários, proventos, vale alimentação, gratificações eventuais ou não, gratificações por cargo de chefia, pensões, pensões alimentícias, aposentadorias, comissões, pró-labore, rendimentos oriundos de estágio



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD

Reitoria - CNPJ 78680337/0001-84 | Fone: (45) 3220-3000

Rua Universitária, 1619 | Jardim Universitário | CEP 85819-110

Cascavel - Paraná - Brasil | www.unioeste.br



remunerado, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio, e quaisquer outros, bem como benefícios sociais, salvo o seguro desemprego, de todos os membros do grupo familiar, incluindo o candidato:

- 1.2.1. Somente pode ser abatido da Renda Bruta Mensal Familiar o montante pago a título de pensão alimentícia, exclusivamente no caso de decisão judicial, acordo homologado judicialmente ou escritura pública que assim o determine;
- 1.2.2. Caso o Grupo Familiar informado se restrinja ao próprio candidato, este deve comprovar percepção de renda própria.

2. DOCUMENTOS QUE SERÃO ACEITOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL

- a) Para comprovação da renda devem ser enviados documentos conforme o tipo de atividade.
- b) Para cada atividade existe uma ou mais possibilidades de comprovação de renda.
- c) Deve-se utilizar pelo menos um dos comprovantes relacionados.

2.1. TRABALHADOR (A) ASSALARIADO (A)

- 2.1.1. Cópia dos contracheques referente aos últimos três meses anteriores à data da inscrição no vestibular;
- 2.1.2. Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física (DIRPF), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;
- 2.1.3. Extratos bancários referentes aos últimos três meses anteriores à data da inscrição no vestibular.

2.2. TRABALHADOR (A) APOSENTADO (A) E PENSIONISTA:

- 2.2.1. Extrato de pagamento do benefício referente aos últimos três meses anteriores à data da inscrição no vestibular; (no caso do benefício pago pelo INSS o extrato pode ser obtido por meio de consulta no endereço www.previdencia.gov.br/);
- 2.2.2. Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física (DIRPF);
- 2.2.3. Extratos bancários referentes aos últimos três meses anteriores à data da inscrição no vestibular.

2.3. TRABALHADOR (A) AUTÔNOMO (A) E PROFISSIONAL LIBERAL

- 2.3.1. Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE), emitida pelo profissional contábil, referente aos últimos três meses anteriores à data da inscrição no vestibular;
- 2.3.2. Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física (DIRPF);
- 2.3.3. Extratos bancários referentes aos últimos três meses anteriores à data da inscrição no vestibular;



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD

Reitoria - CNPJ 78680337/0001-84 | Fone: (45) 3220-3000

Rua Universitária, 1619 | Jardim Universitário | CEP 85819-110

Cascavel - Paraná - Brasil | www.unioeste.br



- 2.3.4. Cópia do recolhimento de contribuição para a Previdência Social com recolhimento referente aos últimos três meses anteriores à data da inscrição no vestibular;
- 2.3.5. Declaração ou consulta emitida pela Receita Federal do Brasil sobre a inexistência de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.
- 2.4. TRABALHADOR (A) DE ECONOMIA INFORMAL (SEM RECOLHIMENTO DE INSS)
 - 2.4.1. Declaração com firma reconhecida em cartório constando a atividade exercida e o rendimento mensal referente aos últimos três meses anteriores à data da inscrição no vestibular;
 - 2.4.2. Extratos bancários referentes aos últimos três meses anteriores à data da inscrição no vestibular;
 - 2.4.3. Declaração ou consulta emitida pela Receita Federal do Brasil sobre a inexistência de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.
- 2.5. TRABALHADOR (A) SÓCIO (A) E DIRIGENTE DE EMPRESA:
 - 2.5.1. Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE), emitida pelo profissional contábil, ou recibos relativos à remuneração mensal (pró-labore) referente aos últimos três meses anteriores à data da inscrição no vestibular;
 - 2.5.2. Declaração do Imposto de Renda Pessoa Jurídica (DIRPJ);
 - 2.5.3. Declaração Anual do Simples Nacional (DASN), no caso de empresas optantes pelo Simples;
 - 2.5.4. Declaração Anual do Simples Nacional (DASN-SIMEI), no caso de Microempreendedor individual.
- 2.6. TRABALHADOR (A) RURAL:
 - 2.6.1. Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física (DIRPF);
 - 2.6.2. Declaração de Imposto Territorial Rural – ITR da(s) propriedade(s) explorada(s) pelo candidato ou membro do grupo familiar;
- 2.7. TRABALHADOR (A) DO LAR OU DESEMPREGADO (A):
 - 2.7.1. Declaração com firma reconhecida em cartório informando que não exerce atividades remuneradas;
- 2.8. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS:
 - 2.8.1. Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física (DIRPF);
 - 2.8.2. Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE), emitida pelo profissional contábil;



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD

Reitoria - CNPJ 78680337/0001-84 | Fone: (45) 3220-3000

Rua Universitária, 1619 | Jardim Universitário | CEP 85819-110

Cascavel - Paraná - Brasil | www.unioeste.br



- 2.8.3. Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório.
- 2.9. RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA:
 - 2.9.1. Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física (DIRPF);
 - 2.9.2. Comprovantes de rendimentos de aplicação financeira dos últimos três meses referentes à data da inscrição no vestibular.
- 2.10. RENDIMENTOS DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAL (AUXÍLIO-DOENÇA, AUXÍLIO-ACIDENTE, PENSÃO POR MORTE, AUXÍLIO-RECLUSÃO, BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA, BOLSA FAMÍLIA, ENTRE OUTROS):
 - 2.10.1. Extrato de pagamento do benefício referente aos últimos três meses anteriores à data da inscrição no vestibular;
 - 2.10.2. Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física (DIRPF);
 - 2.10.3. Extratos bancários referentes aos últimos três meses anteriores à data da inscrição no vestibular.



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD

Reitoria - CNPJ 78680337/0001-84 | Fone: (45) 3220-3000

Rua Universitária, 1619 | Jardim Universitário | CEP 85819-110

Cascavel - Paraná - Brasil | www.unioeste.br



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO

Anexo V do Edital nº 020/2025-PROGRAD, de 12 de fevereiro de 2025.

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL PARA PRETOS E PARDOS

Eu, _____, CPF nº _____,
Documento de Identidade nº _____ declaro, para o fim
específico de atender ao processo seletivo de ingresso nas vagas iniciais dos cursos
de graduação da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - Unioeste, por meio da
vaga reservada para Pretos ou Pardos (Vaga PP), que sou: _____ (preto/pardo),

DECLARO:

1. Possuir as seguintes características fenotípicas como pertencente ao grupo racial negro (pretos ou pardos): _____

_____;
2. Estou ciente que, esta autodeclaração deve ser homologada pela Comissão de Heteroidentificação, como um dos requisitos obrigatórios para concorrer à Vaga PP, nos termos do Edital de seleção de candidatos para o curso de Filosofia, bacharelado, matutino;
3. Estou ciente que, o processo de validação da minha autodeclaração étnico-racial, tem como base de referência o meu fenótipo de pessoa negra (preta ou parda), e que o critério adotado pela Comissão Heteroidentificação é a análise do conjunto das minhas características físicas, predominantemente, a cor da pele, acrescida da observância da textura dos cabelos, da formação do nariz, da boca, entre outros, que combinados ou não, permitam que eu seja socialmente reconhecido(a), ou não, como sendo uma pessoa negra, sendo excluído o fator fenótipo dos meus parentes, razão pela qual não é considerada, sob nenhuma hipótese, a minha ascendência.



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD

Reitoria - CNPJ 78680337/0001-84 | Fone: (45) 3220-3000

Rua Universitária, 1619 | Jardim Universitário | CEP 85819-110

Cascavel - Paraná - Brasil | www.unioeste.br



4. 5. Estou ciente que, em caso de falsidade desta declaração, incorro no Art. 299, do Código Penal (crime de falsidade ideológica), o qual consiste em: “Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante”;
5. Estou ciente que, prestar informações falsas relativas às exigências estabelecidas quanto a autodeclaração, implica minha desclassificação para concorrer à Vaga PP, nos termos do Edital de seleção de candidatos para o curso de Filosofia, bacharelado, matutino;
7. AUTORIZAR o uso da minha imagem pela Unioeste.

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) candidato(a)

Assinatura do(a) do pai, mãe ou responsável legal
(quando candidato(a) menor de idade)

Nome: _____

CPF: _____

RG: _____



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD

Reitoria - CNPJ 78680337/0001-84 | Fone: (45) 3220-3000

Rua Universitária, 1619 | Jardim Universitário | CEP 85819-110

Cascavel - Paraná - Brasil | www.unioeste.br



Anexo VI do Edital nº 020/2025-PROGRAD, de 12 de fevereiro de 2025.

ORIENTAÇÕES E ROTEIRO PARA FOTOGRAFIA E PRODUÇÃO DE AUTODECLARAÇÃO RACIAL EM VÍDEO

As orientações a seguir são direcionadas para o candidato inscrito em Vaga PP, nos termos deste Edital, os quais devem enviar arquivo em Sistema, disponível em www.unioeste.br/filosofiabacharelado, contendo um vídeo com a leitura dos itens 1 e 2 da autodeclaração individual, atendendo os seguintes critérios e procedimentos:

Critérios e orientação para a captura do vídeo:

- I. O vídeo deve ser produzido pelo próprio candidato, contendo sua gravação da leitura dos itens 1 e 2 da autodeclaração, conforme modelo disposto no Anexo V deste Edital, e enviado pelo Sistema;
- II. Não deve ser utilizado qualquer tipo de aplicativo ou recurso para edição da imagem do vídeo, incluindo o uso de filtros ou quaisquer outras ferramentas para modificar a imagem do vídeo gravado;
- III. No momento da gravação, utilizar o equipamento de gravação na posição horizontal, sendo que o candidato deve se posicionar de forma centralizada, de modo que seja possível visualizar da cabeça (inteira) até o braço (região logo acima do cotovelo);
- IV. Realizar a filmagem em ambiente com boa iluminação, preferencialmente com luz natural, durante o dia, de forma que não haja interferência na qualidade de imagem;
- V. O fundo do vídeo deve ser de uma única cor, clara e neutra, preferencialmente branca;
- VI. Evitar entrada de luz por trás da imagem;
- VII. Com o cabelo solto e sem adereços, certificando-se de que o cabelo não cubra os olhos ou parte do rosto;
- VIII. É vedado o uso de maquiagem, óculos escuros, peças de vestuário que cubram o braço (tais como camisa ou blusa de manga longa), máscara, chapéu, boné, turbante, gorro ou outro adereço análogo, durante a gravação, bem como a utilização de filtros de edição ou qualquer outro artifício que impossibilite ou dificulte a percepção de suas características fenotípicas.
- IX. O vídeo deve ser gravado de maneira contínua, sem edições de imagem, cortes ou interrupções, e ter no máximo sessenta segundos de duração.
- X. O tamanho máximo do arquivo de vídeo deverá ser de até 200mb (duzentos “megabytes”) e deve ser gravado no formato MP4 ou MPG. Caso o arquivo exceda esse tamanho, é permitido o uso de aplicativo/ferramenta para compressão, desde que, não altere significativamente a qualidade do vídeo;
- XI. O candidato deve nomear o arquivo com o seguinte formato: “Vídeo - Nome completo do candidato”;
- XII. Para gravação pode ser utilizado a câmera profissional, semiprofissional ou celular/smartphone;



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD

Reitoria - CNPJ 78680337/0001-84 | Fone: (45) 3220-3000

Rua Universitária, 1619 | Jardim Universitário | CEP 85819-110

Cascavel - Paraná - Brasil | www.unioeste.br



2) Roteiro para a gravação do vídeo de autodeclaração racial:

- I. Iniciar a gravação do vídeo de frente para a câmera, segurando o documento de identificação oficial com foto, original e atualizado, exibindo a frente por cinco segundos e aproximando-o à câmera, caso haja verso do documento, vire-o e repita o mesmo movimento para cada lado. É importante que seja realizada a captura legível do documento, tomando-se o devido cuidado para focalizá-lo;
- II. O candidato deve virar-se para a direita, até que a câmera focalize todo o seu perfil esquerdo, ficando parado por cinco segundos;
- III. O candidato deve virar-se para a esquerda, até que a câmera focalize todo o seu perfil direito, ficando parado por cinco segundos.
- IV. O candidato deve retornar à posição inicial, de frente para a câmera, e falar de forma clara e pausadamente os itens 1 e 2 da autodeclaração. Após a gravação, conferir a qualidade do vídeo, verificando se está atendendo a todas as orientações, principalmente se o documento oficial de identificação com foto ficou nítido.

3) Roteiro para fotografia:

- I. Utilizar uma boa câmera;
- II. Posicionar-se em frente a um fundo branco;
- III. Utilizar luz natural;
- IV. Com o cabelo solto, não usar adereços como bonés, chapéus, óculos escuros, maquiagem e afins;
- V. Não usar filtros de edição;
- VI. Utilizar boa resolução;
- VII. Preferir os tamanhos 5cm x 7cm (ou superior)
- VIII. Registrar a foto da altura um pouco acima da cabeça até a cintura do(a) candidato(a), posicionando a câmera de frente para você;
- IX. Não utilizar a câmera em ângulo de baixo para cima, ou de cima para baixo.